

HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	765701-HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	FLAVIA SANTOS FERREIRA	11/03/2026 09:20 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63059.000355/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de anestésicos locais de uso odontológico, destinado ao atendimento das demandas assistenciais da Divisão de Odontologia do Hospital Central da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QNTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de mepivacaína dosagem 2% associada com epinefrina 1:100.000	269888	Tubete	250	R\$ 2,935	R\$ 733,75
2	Cloridrato de lidocaína dosagem 2% associada com epinefrina 1:100.000	269851	Tubete	500	R\$ 4,2	R\$ 2.100,00
3	Cloridrato de articaína dosagem 4% associada com epinefrina 1:100.000	297697	Tubete	200	R\$ 3,795	R\$ 759,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 3.592,75

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da nota de empenho através de e-mail da Seção Técnica de Materiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação torna-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento odontológico prestado pela Divisão de Odontologia, tendo em vista a necessidade de reposição e manutenção do estoque de anestésicos locais odontológicos, insumos indispensáveis para a realização segura e eficaz de procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Os anestésicos locais são utilizados rotineiramente em diversos atendimentos odontológicos, tais como procedimentos restauradores, cirurgias orais menores, tratamentos endodônticos, periodontais e demais intervenções que demandam controle adequado da dor. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a capacidade assistencial do serviço, podendo ocasionar adiamento de tratamentos, prejuízo ao atendimento aos pacientes e impacto negativo na continuidade da assistência odontológica.

Adicionalmente, verificou-se que o consumo do material ocorreu em quantitativo superior ao inicialmente previsto no planejamento anual, em razão do aumento da demanda assistencial e da necessidade de manutenção do fluxo regular de atendimentos clínicos. Tal cenário evidencia a necessidade de recomposição do estoque, de forma a garantir a disponibilidade contínua do insumo e evitar desabastecimentos que possam comprometer as atividades assistenciais.

Dessa forma, a aquisição de anestésico local odontológico atende a uma necessidade institucional permanente, essencial para assegurar condições adequadas de atendimento, segurança do paciente e eficiência na execução dos procedimentos odontológicos realizados pela Unidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de anestésico local odontológico, em tubetes de vidro descartáveis, de 1,8ml, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade superior a 12 meses, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Divisão de Odontologia da Organização Militar.

3.2 O fornecimento deverá contemplar anestésicos de uso odontológico amplamente empregados na prática clínica, acondicionados em embalagens apropriadas que garantam a integridade, esterilidade e segurança do produto durante o transporte, armazenamento e utilização. Os materiais deverão possuir prazo de validade adequado no momento da entrega, bem como atender às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

3.3 A solução proposta compreende o fornecimento do insumo em quantitativo suficiente para recomposição e manutenção do estoque institucional, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade. Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade do anestésico para a execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos odontológicos que dependem do controle adequado da dor, contribuindo para a segurança do paciente e para a eficiência do serviço prestado.

3.4 A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo compatível com a legislação vigente de contratações públicas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, bem como critérios técnicos que garantam a aquisição de produtos com qualidade, segurança e desempenho adequados ao uso assistencial.

3.5 Com a implementação dessa solução, espera-se assegurar o abastecimento regular do insumo, evitar interrupções nos atendimentos odontológicos e manter o adequado funcionamento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Divisão de Odontologia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade institucional, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e sanitários:

4.1 Requisitos técnicos do produto

O anestésico local odontológico deverá estar acondicionado em tubetes de vidro ou material compatível, estéreis, de uso único, próprios para aplicação com seringa carpule.

4.1.1 O produto deverá possuir registro válido na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, atendendo às normas sanitárias vigentes: conter princípio ativo, concentração e composição compatíveis com o uso odontológico, conforme especificação constante neste Termo de Referência; os tubetes deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação, vazamento ou dano físico. As embalagens deverão apresentar identificação clara contendo, no mínimo: nome do produto; princípio ativo e concentração; número do lote; data de fabricação; prazo de validade; registro na ANVISA; identificação do fabricante.

4.1.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser, preferencialmente, de no mínimo **75% do prazo total de validade** no momento da entrega, ou conforme critério mínimo definido pela Administração.

4.2 Requisitos de fornecimento

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento do material nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, conforme orientações do fabricante, de modo a preservar a integridade e a eficácia do anestésico.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada.

O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

4.3 Requisitos legais e de habilitação

A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de produtos para saúde, observando as exigências previstas na legislação de contratações públicas.

O fornecedor deverá atender às normas sanitárias, regulatórias e de vigilância sanitária aplicáveis à comercialização de medicamentos e insumos para saúde.

4.4 Requisitos de qualidade e segurança

Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as boas práticas de fabricação e controle de qualidade aplicáveis a medicamentos.

Não serão aceitos produtos recondicionados, reprocessados ou fora das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos procedimentos odontológicos realizados e a conformidade da contratação com as normas sanitárias e administrativas vigentes.

Para que os presentes itens sejam adquiridos e corretamente empregados pela Seção Técnica de Materiais, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, lacrados e sem uso.

4.1.1. Os equipamentos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.2. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, e garantia do serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues mediante a instalação imediata nos locais indicados.

4.3.1. A contratada deverá avisar com antecedência de, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, a data em que virá entregar os aparelhos e realizar a instalação.

4.3.2. Não serão recebidos equipamentos para serem armazenados na unidade.

4.3.3. A entrega correrá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação dos equipamentos nos locais indicados pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.4. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

4.5. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho, através de e-mail, nos endereços especificados no termo de referência.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais, contado a partir da data de solicitação do pedido por e-mail, acompanhado da nota de empenho, será de **15 (quinze) dias corridos**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às

13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Praça Barão de Ladário s/n, Parte Alta, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20091-000.

5.3.1. A contratada deverá avisar com antecedência de, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, a data em que virá entregar os materiais.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar a prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do contratante, e serão recusados os itens cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

5.6. As entregas serão realizadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8hs às 10h30h e das 14hs às 16hs.

5.7. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de vigência da contratação.

5.8. O transporte e a entrega dos materiais deverão obedecer às condições adequadas de conservação, conforme orientações do fabricante, de modo a preservar a qualidade, eficácia e segurança dos produtos.

5.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos decorrentes da incorreta execução do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021, cabendo à Administração acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. Para esta contratação, considerando tratar-se de **aquisição de material de consumo com entrega definida**, a gestão ocorrerá de forma simplificada, por meio da designação de **fiscal do contrato ou da Nota de Empenho**, a quem competirá acompanhar a execução do fornecimento e verificar a conformidade dos produtos entregues.

6.4. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atestando-se, assim, o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal da contratação deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.2. O fiscal verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, identificação de lote e prazo de validade;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato registrar eventuais ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

6.7.4. O fiscal deverá solicitar à contratada a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

6.7.5. O fiscal da contratação deverá proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

6.8. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atestando-se, assim, o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7o, I, e §§ 2o e 3o, da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual no 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG no 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual no 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso, devidamente atestada pelo setor competente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2o, II, do Decreto estadual no 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2o, inciso III, do Decreto estadual no 67.608, de 2023, c/c o artigo 1o do Decreto estadual no 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual

deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou

atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) corresponder a 30% do valor total estimado de cada grupo em que será feita a proposta.

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO


9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.592,75 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual no 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIA SANTOS FERREIRA**
Data: 11/03/2026 15:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIA SANTOS FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:20:03.